

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/064

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, **Resolução nº 1.593/2024 de 02/05/2024**, aprovada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei no 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada em ato normativo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.
- 1.2** Data: **17/12/2024**.
- 1.3** Horário de Brasília: **10h30min.**
- 1.4** Código UASG: **928123**
- 1.5** Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**
- 1.6** Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.
- 1.7** Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
 - 1.7.1** As licitantes que ofertarem lance de desempate em favorecimento ao tratamento previsto na Lei Complementar nº123/06, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS, tendo em vista que não há esta previsão no regulamento do Sesc.
- 1.8** A presente licitação submete-se ao disposto no REGULAMENTO DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESC, aprovado pela **Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593 de 02/05/2024.**

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AO SESC/AM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com o discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.

2.2 Em caso de discordância entre o objeto e as especificações no ComprasNet e no Edital, prevalecerá o último.

2.3 A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/AM ou autoridade designada.

2.4 Sendo Registro de Preços, o Sesc/AM não se obriga a adquirir o objeto desta licitação.

2.5 As quantidades descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, são estimativas máximas dos produtos a serem fornecidos, não estando o SESC/AM obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.

3.2 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório.

3.4 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que:

3.4.1 Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.2 Estejam suspensas de licitar com o SESC/AM;

3.4.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SESC – Departamento Nacional e Administrações Regionais;

3.4.4 Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.5 Também não poderão participar da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do

objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SESC/AM.

3.6 As empresas que estiverem na condição descrita no item **3.5** serão desclassificadas/inabilitadas imediatamente após o conhecimento da comissão de licitação de sua condição de impedimento.

3.7 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra ou documento equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

3.8 Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e anexos;

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compranet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe atentar para todas e quaisquer transações efetuadas, bem como para as informações inseridas diretamente no Portal pelo próprio licitante ou por seu(s) representante (s).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 É de responsabilidade do usuário cadastrado no Sistema conferir a exatidão

dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique qualquer inconsistência ou necessidade de atualização.

4.8 O Sesc/AM não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema, para a entrega da documentação pertinente.

5 PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema, mediante solicitação do pregoeiro.

5.1.1 As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta comercial, o catálogo com os modelos e especificações dos equipamentos, conforme descrição, características como: marca, modelo, capacidade, garantia assistência técnica e demais informações dos itens.

a) CATÁLOGOS: A empresa DEVERÁ apresentar, junto com a proposta comercial, para o item: catálogo, ficha técnica, manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante do bem, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto do equipamento ofertado, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no ANEXO I deste edital.

b) Em caso de não apresentação do(s) catálogo(s) nas condições estabelecidas na alínea “a” acima, NÃO implicará na desclassificação automática da proposta, podendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do bem.

c) Caso os catálogos sejam impressos pela *internet*, somente serão considerados válidos quando for possível a averiguação completa e compatível com a descrição completa do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante, informando a fonte do respectivo documento ou qualquer outra informação que possibilite a autenticidade do documento proposto.

d) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais do catálogo ofertado.

e) No caso de catálogos com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que estará ofertando.

f) Na ausência de alguma informação no catálogo, a Comissão Permanente de Licitação PODERÁ realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do bem.

5.1.3 A falta do (s) documento (s) exigido (s) no item 5.1.1 poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a desclassificação do licitante.

5.2 Quando convocados em anexo, o licitante terá no mínimo 2 (duas) horas, para enviar suas propostas ajustadas e documentos de habilitação no sistema, conforme

solicitação do pregoeiro.

5.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

5.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no portal eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para *download* e avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11 As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no **item 1 (DISPOSIÇÕES INICIAIS)** deste Edital.

5.12 A empresa deverá apresentar preço unitário por item e total, valor global em algarismo e por extenso, indicados em moeda corrente nacional.

5.13 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc, tais como: todos os custos decorrentes da entrega em local definido no edital, tributos, tarifas, frete, seguro, e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.14 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos dos demais licitantes.

5.15 Em consonância com o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos,

caberá ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no portal eletrônico para possibilitar o acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.16 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar parecer técnico às demais áreas do Sesc/AM ou terceiros para subsidiarem suas decisões.

5.17 PREPOSTO/REPRESENTANTE: A proposta deverá conter a indicação do nome do preposto/representante da empresa, que será a conexão entre o Sesc/AM e a CONTRATADA, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes aos serviços contratados.

5.18 ASSINATURA DO TERMO: Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará o Termo de Registro de Preços.

5.19 Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas nos itens acima expostos.

5.20 O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

5.21 Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.22 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem registradas apresentando irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5.23 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc/AM ou terceiros para embasar suas decisões.

5.24 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

5.24.1 Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

5.24.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.25 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.26 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.27 Para materiais oriundos de outros estados, a empresa fornecedora deverá considerar os 20% (vinte por cento) do ICMS, devido a Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas não dispensar a diferença de alíquota, que deverá constar na emissão da nota fiscal.

5.28 Esta Instituição é isenta do pagamento do IPI, sendo registrada na Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) a inscrição sob o Nº 20.0118.27-7.

5.29 Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

6 FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas “Disposições Iniciais” deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br;

6.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.2.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.

6.2.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.4 No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

6.5 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

6.6 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (03) três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e

registrado no sistema.

6.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.12.1 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

6.12.2 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

6.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, no site: no site: www.comprasnet.gov.br.

6.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

7 NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 A licitantes deverá encaminhar proposta de preços atualizada e documentos solicitados em até 02 (duas) horas a contar da sua convocação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site

www.comprasnet.gov.br.

8.2 A proposta deverá conter preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados em algarismo e por extenso (total) expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas, em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3 A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital, caso enfrente dificuldade em atender a convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

8.4 Em caso de inconformidades sanáveis, a proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7 A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

8.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Seção de Licitação – na Sede do Sesc-DR/AM, localizada na Rua Henrique Martins, 1º andar do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº: 064/2024
- Razão Social:
- CNPJ da empresa:
- Telefone:
- E-mail:

8.9 Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

8.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação

devidamente justificada pela licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

8.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, e encaminhará o processo a Seção de Compras para o preenchimento do mapa de homologação e adjudicação, a ser aprovado pela Autoridade Competente.

8.16 Quando forem omitidos na proposta os prazos de entrega, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no Edital.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;

b) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações (**será aceita a alteração consolidada**) com a indicação do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha executado a entrega conforme o objeto ou similar. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada

que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b)

c) O Sesc/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

d) O Sesc/AM poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado (s) pelo licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi prestado.

e) Declaração da empresa licitante, conforme modelo constante no **ANEXO II**, parte integrante deste edital, pessoa jurídica, atestando que, durante o período de garantia, a assistência técnica e/ou substituição dos mobiliários/cadeiras ora licitados, bem como a manutenção, serão de sua inteira responsabilidade, incluindo todos os custos decorrentes desses serviços, bem como serão prestados por Rede de Assistência Técnica Autorizada, devendo a declaração constar endereço físico, número telefônico, e-mail e/ou endereço eletrônico para abertura de chamados técnicos durante o período de vigência do contrato, em regime de dias úteis, a assistência técnica deverá estar localizada em **Manaus-AM**, não sendo admitidos atestados com a assistência técnica localizada em outros estados da União, observando-se o **ANEXO II – Termo de Compromisso Assistência Técnica e/ou Substituição**).

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, constando de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede e da filial quando esta for a licitante, vigente.

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Poder Judiciário da Justiça do Trabalho sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.1.3.2 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “d” do subitem 9.1.3 deste edital.

9.1.3.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.1.5 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

9.1.6 O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e** e **f** do subitem 9.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

9.1.7 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

9.1.8 No caso de documentos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.1.9 As provas referidas nas alíneas **a** e **b** do subitem 9.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos.

9.1.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.1.11 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

9.1.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9.1.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do Pregão, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

9.1.14 As diligências mencionadas no subitem 9.1.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

9.1.15 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.16 O Sesc/AM não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

9.1.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

9.1.18 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

9.1.19 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

9.1.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 JULGAMENTO

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10.2 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor do item constante na proposta.

10.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão.

10.4 Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação.

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade, devendo ser protocolados no Gabinete Executivo – na Sede do Sesc Amazonas, localizada na Rua Henrique Martins, 1º andar da Sede Administrativa, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, no horário de 8h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.1.2 Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

11.1.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo os dias e os horários estabelecidos no subitem 11.1.1.

11.1.4 Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

11.2 O Sesc/AM não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 As respostas serão disponibilizadas a todos os licitantes através do site do Sesc/AM: www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas.

11.3.2 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

11.3.3 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc/AM.

12 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.1.2 A licitante que manifestar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no Art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. As demais licitantes ficam, desde já, intimadas a, se desejarem, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar a partir do término do prazo para a apresentação do recurso. Será garantido aos interessados o acesso imediato aos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme Resolução nº 1.593/2024, Art. 30, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação e a assinatura do Termo de Registro de Preços.

12.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7 Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

12.8 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Vencedora.

12.9 Os recursos terão efeito suspensivo.

13 INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

13.1 Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, durante a sessão pública em que for proferida.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

13.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

13.5 Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.

14 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado pela Seção de Compras para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior assinatura do Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual.

14.2 Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual em até 03 (três) dias corridos.

14.3 O prazo de convocação para assinatura do Termo de Registro de Preços ou Instrumento Contratual, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.

14.4 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização na contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

14.5 Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, esta terá seus preços e invalidados e sofrerá as seguintes penalidades:

14.5.1 Perda do direito de contratação;

14.5.2 Perda da caução apresentada a título de garantia;

14.5.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.6 Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do Termo de Registro de Preços, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15 TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Registro de Preços terá prazo inicial **de 12 (doze) meses**, contados da data da homologação e adjudicação.

15.2 Os Termos de Registros de Preços poderão ser prorrogados, além do prazo estipulado no item 15.1, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, com possibilidade de alterações maiores ou menores de valores dos preços registrados, mediante negociação entre as partes.

15.3 Prorrogado o Termo de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais do termo, inclusive quantitativos.

15.4 Os Termos de Registro de Preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

15.5 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do referido Pregão.

15.6 A Seção de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração do Termo de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.7 Caso a empresa licitante não compareça para a assinatura do Termo de Registro de Preços ou se recuse a tal injustificadamente, a juízo do Presidente ou autoridade competente designada, decairá de todos os direitos ali constantes, ficando seus preços invalidados, sendo a empresa penalizada conforme item 16 - PENALIDADES.

15.8 É permitido que outras empresas licitantes venham a praticar o menor preço registrado, chamados na ordem de classificação, desde que assinem o Termo de Registro de Preços como aderente.

15.8.1 Ao se manifestar o interesse na adesão aos preços e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens ou prestar os serviços que integram o objeto da Ata do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

15.8.2 Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido e o SESC/AM convocará os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

15.9 O Termo de Registro de Preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas ou os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

15.9.1 As empresas licitantes só poderão solicitar o reequilíbrio econômico do Termo de Registro de Preços, havendo motivos de força maior, caso fortuito ou em

decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato.

15.9.2 O reequilíbrio econômico deverá ser solicitado mediante comprovação, através de notas fiscais, da variação nos preços praticados no mercado.

15.9.3 O Sesc/AM fará a pesquisa de mercado para confirmação da variação apresentada pelo solicitante.

15.9.4 Só ocorrerá o reequilíbrio econômico mediante autorização expressa do Sesc/AM.

15.9.5 O solicitante não poderá deixar de fornecer ao Sesc/AM, as Ordens de Compras já emitidas, enquanto estiver em tramitação a solicitação de reequilíbrio econômico, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

15.10 Quando o preço de mercado, para a aquisição do produto, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, o Sesc/AM poderá:

15.10.1 Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação acontecer antes da Ordem de Compra do produto.

15.10.2 Convocar as demais empresas classificadas visando igual oportunidade de negociação.

15.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Sesc/AM deverá proceder ao cancelamento do item do Termo de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.11 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.11.1 Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;

15.11.2 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.11.3 Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/AM.

15.12 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente.

15.13 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.14 Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do Registro de Preços que não atenda aos requisitos do item anterior.

15.15 O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que sejam observadas as seguintes condições:

15.15.1 O aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

15.15.2 O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

15.15.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos nos instrumentos convocatórios.

15.15.4 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

15.15.5 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

15.15.6 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

15.15.7 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

16 PENALIDADE/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta apresentada;

16.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e poderá acarretar ao licitante a perda do direito à contratação, à perda das garantias de propostas oferecidas, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC por prazo não superior a 3 (três) anos.L

16.3 Havendo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor fica sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor total;
- c) Rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar com o SESC por prazo não superior a 3 (três) anos.

16.4 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

16.5. Ensejará em impedimento do direito de licitar, com aplicação de abrangência nacional, por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.6. As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva a critério do Sesc/AM, e será garantida a concessão de ampla defesa.

17 PAGAMENTOS

17.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 15(quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo requisitante ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc Amazonas.

17.2 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

17.3 O Sesc Amazonas não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

17.4 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc/AM devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.5 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

17.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

17.7 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc/AM também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

17.8 Os pagamentos efetuados, após decorrido o prazo estipulado, serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis da página eletrônica oficial da entidade www.sesc-am.com.br/licitacao.

19.1.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Sesc/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

19.2 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

19.2.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

19.3 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

19.4 O Sesc/AM reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.6 A Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AM.

19.8 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

19.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste

instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AM, quando ocorrido durante o certame.

19.10 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.11 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

19.12 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Termo de Compromisso de Assistência Técnica e/ou Substituição

ANEXO III – Termo de Registro de Preço

Manaus, 04 de dezembro de 2024.

SEÇÃO DE COMPRAS
SESC/AM

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/064
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AO SESC/AM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

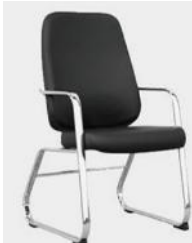
ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD TOTAL A SER REGISTRADA (UND)	ÁREA DE ENTREGA
1	 CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA COM BRAÇOS. 	Estrutura produzido em madeira compensada anatômica; Revestimento em tecido crepe de excelente qualidade; Cadeira ergonômica 100% nacional com todas as exigências da norma NR17; Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade; Braços com regulagem e altura; Regulagem de altura do assento e encosto, contracapa no assento e encosto em polipropileno; Base giratória com regulagem de altura com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto e com apoio lombar; Rodizio de nylon, suporta até 120 kg; Mecanismo Back system com 02 alavancas de regulagem com movimento de inclinação; Medidas internas (L x A x P) Profundidade assento: 47cm Então a largura assento: 48 cm Altura encosto: 53 cm Cor Preto Garantia : 01 ano	100	Manaus

2	 CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA 	Cadeira Presidente Giratória Cor Preto Revestimento do assento couro sintético Material da base aço cromado. Cadeira ergonômica 100% nacional com todas as exigências da norma NR17. Regulagem de altura Medidas do Encosto - Largura: 51 cm - Altura Min :112 Cm - Altura Máx : 121 Cm Medidas dos Braços - Comprimento: 30 cm - Largura: 7,5 cm - Altura mínima do chão:67 Cm - Altura máxima do chão: 73 Cm Altura do assento - Profundidade: 50 cm - Largura: 50 cm - Altura mínima do chão: 47 cm - Atura máxima do chão: 55 cm Peso máximo suportado - 120 kg Garantia : 01 ano	50	Manaus
3	APOIO PARA PRATOS E TALHERES EM MDF 	Com dimensões aproximadas: 630 mm de largura x900 de profundidade x850 mm de altura; Em MDF (ou MDP resistente à umidade), com prateleiras horizontais com porta de correr, com pés recuados. Madeira: Embuia, Preto, Mel Garantia: 01 ano	2	Manaus
4	CADEIRAS PARA RESTAURANTE 	Cadeira em concha com estrutura em tubos de aço, com acabamento em pintura epóxi-pó, base com sapatas plásticas. Com assento e encosto em revestimento sintético poliuretano. Carga máxima suportável de 100kg. Medidas	80	Manaus

		55,5x45x83cm (CxLxA). Garantia: 01 ano Cor: Branco		
5	MESA REDONDA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO 	Mesa redonda empilhável em polipropileno e fibra de vidro. Empilhamento através dos espaçamentos no tampo localizados imediatamente ao lado dos pés. Pés levemente curvados no meio, com secção orgânica, totalmente fechado e oco, arqueado no topo e externo à projeção do tampo. Dimensões: 71,5 de altura e diâmetro de 79CM. Cor: branco Garantia: 01 ano	20	Manaus
6	MESA COM TAMPO RETANGULAR DE MADEIRA MACIÇA 	Mesa com tampo retangular dimensões: (AxLxC) 0,75 x 1,00 x 2,59 m em Madeira maciça Muiracatiara, Ipê, maçaranduba ou similar ou equivalente técnico com acabamento protetor Eco Clear. 4 pés inclinados de secção retangular, com aumento e largura conforme se aproxima do tampo, com quinas arredondadas. Garantia: 01 ano	5	Manaus

7	CONJUNTO MESA 70X70 DE MADEIRA COM 4 CADEIRAS ESTOFADA IMBUIA 	Conjunto 1 Mesa + 4 Cadeiras: Feito em madeira é de extrema qualidade e de ótimo acabamento, sendo utilizado na fabricação as madeira eucalipto. Mesa Medidas: Alt Total: 78 cm Tampo 70x70 Cadeiras Medidas: Altura Total: 91 cm Altura Total do assento: 46 cm Profundidade: 37 cm Largura: 41 cm Suporta: 120 kg Cores Madeira: Embuia, Preto, Mel Assento: Madeira ou Estofado Garantia: 01 ano	60	Manaus
8	CADEIRA TIFFANY CRISTAL ASSENTO ALTO  	Cadeira Modelo: Tiffany Cristal/Transparente Materiais da estrutura: Acrílico transparente Material: Policarbonato Material do estofamento: Espuma revestida em Oxford com velcro para prender. Peso suportado: 180kg Cor da Cadeira: transparente Cor do Assento: a definir Empilháveis: mínimo de 07 unidades Altura da cadeira: 92 cm Profundidade da Cadeira: 40 cm Largura do assento: 41 cm Garantia: 01 ano	300	Manaus
9	MESA REDONDA P/ 08 LUGARES 	Quantidade 01 Mesa redonda p/ 08 lugares Materiais da estrutura do Tampo laminado MDF Branco Tampo: 1,60 cm de diâmetro Altura: 0,80 cm Estrutura em aço removível pintado na cor preta Garantia: 01 ano	25	Manaus

				
10	MESA REDONDA P/ 06 LUGARES  	Quantidade 01 Mesa redonda p/ 06 lugares Materiais da estrutura do Tampo laminado MDF Branco Tampo: 1,20 cm de diâmetro Altura: 0,80 cm Estrutura em aço removível pintado na cor preta Garantia: 01 ano	25	Manaus
11	MESA REDONDA P/ 04 LUGARES  	Quantidade 01 Mesa redonda p/ 04 lugares Materiais da estrutura do Tampo laminado MDF Branco Tampo: 0,80 cm de diâmetro Altura: 0,80 cm Estrutura em aço removível pintado na cor preta Garantia: 01 ano	25	Manaus
12	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE REFEITÓRIO 	Mesa refeitório com 10 (dez) cadeiras; A mesa refeitório na cor azul royal, estrutura metálica branca, tampo em resina ABS, modelo adulto 2440mm x 810mm Cadeira fixa com assento e encosto em resina ABS, na cor azul royal, estrutura metálica branca, modelo adulto	10	Manaus

		Garantia : 01 ano		
13	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA COM BASE CROMADA 	Cadeira Escritório Fixa Preta Base Cromada Assento: Estrutura Revestida em PU Base: Aço Cromado Profundidade: 56 cm - Largura: 59 cm - Altura Total: 99 cm - Altura do Chão Até o Assento: 47 cm - Altura do Chão Até o Braço: 68 cm Medida Interna do Assento - Profundidade Interna do Assento: 47 cm - Largura Interna do Assento: 50 cm - Peso Máx. Recomendado: 120 kgs - Peso unitário: 8,4 kgs Medida embalagem Profundidade: 1,10 cm Largura: 75 cm Altura: 51 cm Cor: Preto Garantia : 01 ano Cadeira ergonômica 100% nacional com todas as exigências da norma NR17.	20	Manaus
14	CADEIRA CAIXA EXECUTIVA COM BRAÇO REGULÁVEL 	Cadeira Caixa Executiva Ergonômica NR17 Cor preto Cadeira ergonômica 100% nacional com todas as exigências da norma NR17. Peso Real Suportado (kg): 110kg Estrutura - Giratória: Sim Material Assento/Encosto: Tecido Densidade Espuma: D45 Largura Assento(cm): 48cm ± 1cm Profundidade Assento (cm): 43cm ± 1cm Espessura Assento (cm): 4,5cm ± 1cm Largura Encosto(cm): 44cm ± 1cm Altura Encosto(cm): 36cm ± 1cm Espessura Encosto(cm): 3,5cm ± 1cm Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim Atura Assento ao solo Mín - Máx(cm): 65cm - 77cm ± 5cm Largura Total(cm): 57cm ± 3cm Altura Total(cm): 113cm - 125cm ± 3cm Profundidade Total(cm): 57cm ± 3cm Altura do Aro ao solo Mín - Máx(cm): 20cm - 32cm ± 5cm Regulagem de inclinação do encosto: Sim Regulagem de altura encosto: Sim Braços Reguláveis: Sim	15	Manaus

		Braços Fixos: Não se Aplica Com Sapata: Sim Com Rodízio: Não se Aplica Com Aro: Sim Garantia : 01 ano		
15	SOFÁ DE 2 LUGARES 	Sofás 2 lugares 157cm Cor: Preto CARACTERÍSTICAS Dimensões: Altura: 86 cm; Largura: 157 cm Profundidade: 88 cm; Altura do Braço: 67 cm; Altura do Assento ao Chão: 48 cm; Altura da Almofada do Encosto: 50 cm; Profundidade Livre do Assento: 52 cm; Altura do Pé: 6 cm; Características: Revestimento: PU; Material da Estrutura: Madeira de Reflorestamento, Imunizada contra mofo, cupim e microorganismos (pinus, eucaliptus e placas de MDF); Sustentação do Assento e Encosto: Cintas elásticas de alta resistência; Material dos Pés: Plástico; Encosto: Fixo. Almofada com fibra e flocos, revestida com kami; Assento: D-26, com manta acrílica; Braça: Almofada fixa com flocos de espuma, revestida com kami; Adornos: D-16; Quantidade de Pés: 5 Pés; Peso suportado: Até 110 kg; Garantia : 01 ano	10	Manaus
16	SOFÁ DE 3 LUGARES 	Sofás 2 lugares 207cm Cor: Preto CARACTERÍSTICAS Dimensões: Altura: 86 cm; Largura: 207 cm Profundidade: 88 cm; Altura do Braço: 67 cm; Altura do Assento ao Chão: 48 cm; Altura da Almofada do Encosto: 50 cm; Profundidade Livre do Assento: 52 cm; Altura do Pé: 6 cm; Características: Revestimento: PU; Material da Estrutura: Madeira de Reflorestamento, Imunizada contra mofo, cupim e microorganismos (pinus, eucaliptus e placas de MDF); Sustentação do Assento e Encosto: Cintas	10	Manaus

		elásticas de alta resistência; Material dos Pés: Plástico; Encosto: Fixo. Almofada com fibra e flocos, revestida com kami; Assento: D-26, com manta acrílica; Braça: Almofada fixa com flocos de espuma, revestida com kami; Adornos: D-16; Quantidade de Pés: 5 Pés; Peso suportado: Até 110 kg; Garantia : 01 ano		
17	LONGARINA DE 3 LUGARES 	Longarina Executiva 3 Lugares Tecido Preto - Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. - Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. - Medidas Assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessura - Medidas Encosto: 42 cm largura x 36 cm altura x 70 espessura - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Altura total até o chão: 89 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 171 cm largura x 50 cm profundidade x 89 cm altura - Peso recomendado: até 120 kg / lugar - Garantia: 01 ano.	20	Manaus
Obs: Cabe salientar que todas as imagens utilizadas no Termo de Referência, são de cunho meramente ilustrativos, e servem como referência de características e padrão de qualidade, podendo as licitantes ofertarem produtos similares ou de qualidade superior que atendam as especificações técnicas dos materiais.				

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Como requisito para aquisição desse objeto, a empresa deverá comprovar, para efeito de assinatura do contrato, que seus produtos atendem as regras da ABNT NBR 13961/2010 e ABNT 13962:2018 que especifica as características físicas e dimensionais e estabelece os métodos para determinação da estabilidade,

resistência e durabilidade dos mobiliários, bem como atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.2 Os itens 1 e 2, devem ser ergonomicamente projetados, com apoios de braços reguláveis em altura com uma faixa de ajuste recomendada entre 20 cm e 25 cm de acordo com o especificado na NR 17".

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Registro entre as partes.

2.4 A contratação poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no item 2.3, até o limite de 36 (trinta e seis) meses conforme resolução 1.593/2024, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2.5 A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, onde todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e rótulo de certificação Ambiental.

2.6 Tal relatório deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenhos e fotos) e memorial descritivo identificando o modelo do produto.

2.7 É necessário observar o padrão de mobiliário ergonômico compatibilizando as especificações com os critérios de sustentabilidade, por meio do laudo de ergonomia.

2.8 Com base no Guia de Aquisições Sustentáveis do SESC/AM, no que se refere a aquisição de mobiliários deve-se observar os seguintes critérios:

a) A aquisição de mobiliário requer a estrita conformidade com as normas técnicas estipuladas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Essa conformidade deve ser respaldada por um relatório de ensaio, o qual deve ser emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro, com um escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos, conforme as normas aplicáveis.

b) O relatório de ensaio deve ser complementado por documentação gráfica, com desenhos ou fotografias, e um memorial descritivo abrangente. Este memorial deve conter informações detalhadas e suficientes para assegurar a identificação precisa do modelo ou da linha do produto em questão. Essa abordagem visa garantir não apenas a conformidade normativa, mas também a qualidade e segurança integral dos mobiliários a serem adquiridos.

c) Mobiliários confeccionados em madeira devem demonstrar sua origem de florestas certificadas ou manejadas de maneira sustentável. Esse respaldo deve ser evidenciado através da presença do selo de Cadeia de Custódia, emitido pelo Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), do FSC (Conselho de

Manejo Florestal - Forest Stewardship Council) ou de qualquer programa/entidade certificadora reconhecida pelo Governo. Essa exigência visa assegurar a procedência responsável da madeira, promovendo a sustentabilidade ambiental na produção dos mobiliários.

d) Quando presente, a espuma nos mobiliários deve ser completamente isenta de CFC (clorofluorcarbonetos) e estar em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 9178:2015. Essa medida visa garantir que a espuma utilizada seja segura para o meio ambiente, promovendo a conformidade com padrões ambientais e de qualidade estabelecidos pelas normativas vigentes.

e) Recomenda-se escolher embalagens feitas de materiais recicláveis e/ou degradáveis. Essa opção visa promover práticas sustentáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e o estímulo ao ciclo de vida mais responsável dos materiais utilizados nas embalagens.

f) Tanto o fabricante quanto o importador de mobiliários devem apresentar comprovação de que o fabricante do produto ofertado está devidamente registrado no CTF/IBAMA. Esta exigência é baseada na legislação referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), além do cumprimento das diretrizes do Documento de Origem Florestal (DOF). Essa medida visa garantir o cumprimento das normativas ambientais e a legalidade no processo de fabricação e oferta dos mobiliários.

g) É essencial atentar para o padrão de mobiliário ergonômico, harmonizando as especificações com os critérios de sustentabilidade, mediante a obtenção do laudo de ergonomia. Essa abordagem visa não apenas garantir o conforto e bem-estar dos usuários, mas também assegurar que os produtos atendam aos requisitos ambientais e de sustentabilidade. O laudo de ergonomia desempenha um papel fundamental na integração desses aspectos, proporcionando um mobiliário que atenda tanto às necessidades ergonômicas quanto aos princípios de responsabilidade ambiental.

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A justificativa e o objetivo desta solicitação é devida a necessidade de compor os ambientes Institucionais, objetivando adaptar as condições de trabalho e de uso dos mobiliários, às características psicofisiológicas e ergonômicas, de modo a propiciar um máximo conforto, segurança e desempenho eficiente, aos colaboradores e clientes do SESC/AM.

4 – CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

4.1 Considerando a economia de escala, a presente demanda deverá ser disputada pelo menor preço por item.

4.2 A contratação ora pretendida deverá ser formalizada na modalidade de Sistema de Registro de Preços, por se enquadrar no quantitativo que é meramente estimativo.

4.3 O termo de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços sociais autônomos.

5 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 As condições de habilitação constarão no Edital.

5.2 Para fins da comprovação de qualificação técnica, deverão ser enviados os documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3 As empresas licitantes que tenham fornecido os produtos, objeto desta licitação, para o SESC/AM poderão apresentar declaração(ões), no mínimo 01 (uma), fornecida pela Gerência de Compras e Material, comprovando que os produtos fornecidos atenderam aos padrões de qualidade exigidos pelo SESC/AM e aos prazos estabelecidos;

5.4 O SESC/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior;

5.5 O SESC/AM poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado;

5.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item;

5.7 A empresa licitante deverá declarar que possui assistência técnica autorizada, indicando nome da empresa, endereço e telefone, preferencialmente na Região Metropolitana de Manaus, que realize serviços de assistência técnica para os materiais/equipamentos, durante o período de garantia dos produtos, o descumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação na proposta do licitante;

5.8 A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo estipulado pelo SESC/AM, o catálogo ou ficha técnica dos itens propostos para análise pela área técnica. Este material deverá conter informações detalhadas sobre as

características, especificações técnicas, dimensões, composição, certificações (se aplicável), e demais detalhes relevantes dos produtos ofertados;

5.9 A não apresentação ou a apresentação de informações incompletas ou inconsistentes poderá acarretar na desqualificação da Proposta Comercial;

5.10 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

6 – ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega técnica dos produtos é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Seção de Compras e Material, a serem entregues nos endereços das Unidades do SESC/AM, conforme abaixo, devendo ser a entrega previamente agendada:

Unidade SESC Centro	Rua Henrique Martins, 427 – Bairro: Centro. CEP: 69010-010 – Manaus – AM Telefone: (92) 2126-6794 / (92) 2126-9588 Jean de Melo Alexandre Cristiano Roberto Costa Rodrigues
Unidade SESC Balneário Apoio Administrativo Restaurantes Mesa Brasil TSG Estética Fisioterapia Odontologia e Saúde Almoxarifado Academia Anfiteatro Escola	Av. Constantinopla, N° 288 Bairro: Alvorada Cidade: Manaus/ AM Apoio Administrativo: Telefone: (92) 2121-5353/2121-5354 Restaurantes e Lanchonetes: Telefone (92) 2121-5370 Mesa Brasil: (92) 323415-98 TSG: (92) 2121-5362 / (92) 98415-7864 Estética / Fisioterapia / Odontologia e Saúde: (92) 2121-8466 / (92) 2126-6755 Almoxarifado: (92) 2126-9537 Academia: (92) 2121-5362 Anfiteatro: (92) 2121-8354 Escola: (92) 2121-5387
Unidade SESC Ler Cidade Nova	R. Visc. de Itanhaém, 94 - Cidade Nova, Manaus – AM. CEP 69090-541 (92) 2121-5374

6.2 Referente aos itens 3 e 4, compreende-se por “**entrega técnica**” a instalação (interligação aos pontos de alimentação e descarga, tais como: gás, elétrico, hidráulico e esgoto, caso necessário); montagem, ajuste e teste de funcionamento; assim como o treinamento básico (funções e dispositivos), indispensáveis para a utilização dos equipamentos, conforme for o caso;

6.3 Os produtos deverão ser montados e instalados, quando necessário, imediatamente após a entrega, nos locais indicados, de acordo com a orientação do responsável designado pelo SESC/AM;

6.4 Caso a montagem/instalação não ocorra imediatamente após a entrega dos produtos dentro do prazo **estabelecido no item 6.1**, a empresa terá um prazo para instalação/montagem de até **05 (cinco) dias corridos, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega e montagem/instalação dos produtos**;

6.5 As entregas deverão ser realizadas no local/pavimento indicado pela Contratante em veículo adequado para manter a segurança e integridade/qualidade dos equipamentos;

6.6 Os equipamentos e mobiliários devem estar acondicionados em embalagens adequadas e protegidas para evitar possíveis avarias nos produtos;

6.7 A empresa Contratada deverá comparecer ao local de entrega indicado pela Contratante com a quantidade suficiente de ajudantes e/ou carregadores, com todos os equipamentos necessários para realizar a descarga dos produtos e a instalação/montagem, no horário previamente agendado, em virtude de limitações de acesso de caminhões de carga em horário comercial. A Contratada deverá deixar os equipamentos até o local destinado pela Contratante;

6.8 Os funcionários responsáveis pela entrega e descarga dos equipamentos deverão estar devidamente uniformizados e com todos os EPI's necessários, principalmente sapato de segurança;

6.9 Os locais de instalação dos produtos estão situados no pavimento térreo e/ou primeiro pavimento dos lugares onde serão alocados, e o deslocamento dos produtos até o local onde serão instalados poderá ser feito através de escadas, rampas ou elevador, sem que isso implique em custo adicional para a Contratante;

6.10 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de (posterior) verificação e testes de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial;

6.11 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da empresa Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.12 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data final do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, do funcionamento e quantidades do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal assinada pelo requisitante/fiscal do contrato;

6.12.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo descrito no item 6.10;

6.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.14 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

6.15 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.16 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua representação, tais como: procuração, contrato social etc.

6.17 A não realização da vistoria não acarretará qualquer inabilitação ou penalidade aos interessados, por se tratar de uma faculdade conferida aos licitantes.

6.18 De todo modo, a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7– CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Prazo de Garantia:

7.1.1 O prazo de garantia contratual dos produtos considerados permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante**, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.1 Todos os equipamentos deverão ser garantidos pelo fabricante, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação que venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do produto nas **dependências da Administração do SESC/AM, através da Seção de Patrimônio, que entregará o produto a empresa Contratada ou Assistência Técnica autorizada.**

7.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8 Na hipótese do subitem acima, a empresa Contratada deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório a Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

7.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela empresa Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da empresa Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

7.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da empresa Contratada;

7.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.5 O SESC/AM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.6 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, por se tratar de fornecimento de produtos.

8.3.2 Poderá ser subcontratado tão somente o frete.

8.3.3 Caso o frete seja realizado por terceiro, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.4.1 Será designado representante e respectivo substituto da Unidades do SESC/AM para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc ou de seus agentes e prepostos.

8.4.3 O representante do SESC/AM anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao superior hierárquico para as providências cabíveis.

8.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.5.1 As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive suspensão do direito de licitar

ou contratar com o SESC/AM por razão não superior a 5 **(cinco) anos**, inclusive suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/AM por **um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**.

8.6 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do SESC/AM à continuidade do contrato.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou Fatura.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Manaus, 10 de Junho de 2024

JEAN DE MELO ALEXANDRE

Responsável Técnico

ANEXO III
TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/064 – PGE

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Departamento Regional do Amazonas, instituição de Direito Privado, criado pelo Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Rua Henrique Martins, nº 427, Bairro: Centro, CEP: 69.010-010, inscrito sob o CNPJ/MF nº 03.965.963/0001-18, é mantido e administrado pelo empresário do comércio, neste ato representado pelo **XXX, XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, situado XXX, inscrita sob o CNPJ/MF nº XXX e Inscrição Municipal nº XXX, neste ato representada pelo **XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado na XXX, doravante denominada **FORNECEDOR** neste ato resolvem celebrar o presente instrumento, que será regida pelo Resolução nº 1.593/2024, de 02/05/2024, aprovada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS VISANDO ATENDER AS UNIDADES DO SESC AMAZONAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** como o Termo de Referência, Anexo do Edital deste Pregão, que é parte integrante deste Termo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

2.2. O Termo de Registro de Preços poderá ser aditada nas hipóteses de complementação ou a redução que se fizerem necessárias ao fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, a critério do **SESC/AM**.

2.3. As quantidades descritas no item 2.1 são estimativas máximas para fornecimento pelo período de 12 (doze meses, não estando o **SESC/AM** obrigado a

adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.4. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, onde todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e rótulo de certificação Ambiental.

2.5. Tal relatório deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenhos e fotos) e memorial descritivo identificando o modelo do produto.

2.6. É necessário observar o padrão de mobiliário ergonômico compatibilizando as especificações com os critérios de sustentabilidade, por meio do laudo de ergonomia.

2.7. Com base no Guia de Aquisições Sustentáveis do **SESC/AM**, no que se refere a aquisição de mobiliários deve-se observar os seguintes critérios:

- a) A aquisição de mobiliário requer a estrita conformidade com as normas técnicas estipuladas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Essa conformidade deve ser respaldada por um relatório de ensaio, o qual deve ser emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro, com um escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos, conforme as normas aplicáveis.
- b) O relatório de ensaio deve ser complementado por documentação gráfica, com desenhos ou fotografias, e um memorial descritivo abrangente. Este memorial deve conter informações detalhadas e suficientes para assegurar a identificação precisa do modelo ou da linha do produto em questão. Essa abordagem visa garantir não apenas a conformidade normativa, mas também a qualidade e segurança integral dos mobiliários a serem adquiridos.
- c) Mobiliários confeccionados em madeira devem demonstrar sua origem de florestas certificadas ou manejadas de maneira sustentável. Esse respaldo deve ser evidenciado através da presença do selo de Cadeia de Custódia, emitido pelo Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), do FSC (Conselho de Manejo Florestal - Forest Stewardship Council) ou de qualquer programa/entidade certificadora reconhecida pelo Governo. Essa exigência visa assegurar a procedência responsável da madeira, promovendo a sustentabilidade ambiental na produção dos mobiliários.
- d) Quando presente, a espuma nos mobiliários deve ser completamente isenta de CFC (clorofluorcarbonetos) e estar em conformidade com a norma técnica ABNT 32 NBR 9178:2015. Essa medida visa garantir que a espuma utilizada seja segura para o meio ambiente, promovendo a conformidade

com padrões ambientais e de qualidade estabelecidos pelas normativas vigentes.

- e) Recomenda-se escolher embalagens feitas de materiais recicláveis e/ou degradáveis. Essa opção visa promover práticas sustentáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e o estímulo ao ciclo de vida mais responsável dos materiais utilizados nas embalagens.
- f) Tanto o fabricante quanto o importador de mobiliários devem apresentar comprovação de que o fabricante do produto ofertado está devidamente registrado no CTF/IBAMA. Esta exigência é baseada na legislação referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), além do cumprimento das diretrizes do Documento de Origem Florestal (DOF). Essa medida visa garantir o cumprimento das normativas ambientais e a legalidade no processo de fabricação e oferta dos mobiliários.
- g) É essencial atentar para o padrão de mobiliário ergonômico, harmonizando as especificações com os critérios de sustentabilidade, mediante a obtenção do laudo de ergonomia. Essa abordagem visa não apenas garantir o conforto e bem-estar dos usuários, mas também assegurar que os produtos atendam aos requisitos ambientais e de sustentabilidade. O laudo de ergonomia desempenha um papel fundamental na integração desses aspectos, proporcionando um mobiliário que atenda tanto às necessidades ergonômicas quanto aos princípios de responsabilidade ambiental.

3. VIGÊNCIA DO TERMO

3.1. A vigência do Termo de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por, no máximo, um novo período de até 36 (trinta e seis) meses desde que a pesquisa prévia de mercado demonstre que o preço ainda se mantém vantajoso para o contratante, nos termos do Art. 45 da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

3.2 Para a possível prorrogação do Termo de Registro de Preços, bem como a manutenção dos preços, por um novo período de até 12 (doze) meses, o SESC/AM comunicará formalmente o fornecedor com preço registrado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo o fornecedor, no mesmo prazo, manifestar sua desistência de tal prorrogação.

3.2. 3.3 A prorrogação do Termo de Registro de Preços, para um novo período de até 12 (doze) meses, implica obrigatoriamente na apresentação prévia, pelo fornecedor com preço registrado, dos documentos atualizados que comprovem sua Regularidade Fiscal, conforme Resolução SESC Nº 1.593/2024.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de entrega técnica dos produtos é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Seção de Compras e Material, a serem entregues nos endereços das Unidades do **SESC/AM**, conforme abaixo, devendo ser a entregue previamente agendada:

Unidade SESC Centro	Rua Henrique Martins, 427 – Bairro: Centro. CEP: 69010-010 – Manaus – AM Telefone: (92) 2126-6794 / (92) 2126-9588 Jean de Melo Alexandre Cristiano Roberto Costa Rodrigues
Unidade SESC Balneário Apoio Administrativo Restaurantes Mesa Brasil TSG Estética Fisioterapia Odontologia e Saúde Almoxarifado Academia Anfiteatro Escola	Av. Constantinopla, N° 288 Bairro: Alvorada Cidade: Manaus/ AM Apoio Administrativo: Telefone: (92) 2121- 5353/2121-5354 Restaurantes e Lanchonetes: Telefone (92) 2121-5370 Mesa Brasil: (92) 323415-98 TSG: (92) 2121-5362 / (92) 98415-7864 Estética / Fisioterapia / Odontologia e Saúde: (92) 2121-8466 / (92) 2126-6755 Almoxarifado: (92) 2126-9537 Academia: (92) 2121-5362 Anfiteatro: (92) 2121-8354 Escola: (92) 2121-5387
Unidade SESC Ler Cidade Nova	R. Visc. de Itanhaém, 94 - Cidade Nova, Manaus – AM. CEP 69090-541 (92) 2121-5374

4.2. A contratação ora pretendida deverá ser formalizada na modalidade de Sistema de Registro de Preços, uma vez que o quantitativo envolvido é de caráter estimado, e as entregas são frequentes, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade;

4.3. Caso a montagem/instalação não ocorra imediatamente após a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no item 4.2, a empresa terá um prazo para instalação/montagem de até 05 (cinco) dias corridos, não podendo ultrapassar o

prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega e montagem/instalação dos produtos;

4.4. As entregas deverão ser realizadas no local/pavimento indicado pela Contratante em veículo adequado para manter a segurança e integridade/qualidade dos equipamentos;

4.5. Os equipamentos e mobiliários devem estar acondicionados em embalagens adequadas e protegidas para evitar possíveis avarias nos produtos;

4.6. O **FORNECEDOR** deverá comparecer ao local de entrega indicado pela Contratante com a quantidade suficiente de ajudantes e/ou carregadores, com todos os equipamentos necessários para realizar a descarga dos produtos e a instalação/montagem, no horário previamente agendado, em virtude de limitações de acesso de caminhões de carga em horário comercial. A Contratada deverá deixar os equipamentos até o local destinado pela Contratante;

4.7. Os funcionários responsáveis pela entrega e descarga dos equipamentos deverão estar devidamente uniformizados e com todos os EPI's necessários, principalmente sapato de segurança;

4.8. Os locais de instalação dos produtos estão situados no pavimento térreo e/ou primeiro pavimento dos lugares onde serão alocados, e o deslocamento dos produtos até o local onde serão instalados poderá ser feito através de escadas, rampas ou elevador, sem que isso implique em custo adicional para a Contratante;

4.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de (posterior) verificação e testes de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial;

4.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do **FORNECEDOR**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data final do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, do funcionamento e quantidades do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal assinada pelo requisitante/fiscal do contrato;

4.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo descrito no item 4.11;

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Prazo de Garantia:

4.13 O prazo de garantia contratual dos produtos considerados permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.13.1 Todos os equipamentos deverão ser garantidos pelo fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação que venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

4.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **SESC/AM**;

4.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças atualizadas

4.18. Uma vez notificado, o **FORNECEDOR** realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto nas dependências da Administração do **SESC/AM**, através da Seção de Patrimônio, que entregará o produto a ao **FORNECEDOR** ou Assistência Técnica autorizada.

4.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **FORNECEDOR**, aceita pelo **SESC/AM**.

4.20. Na hipótese do subitem acima, o **FORNECEDOR** deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório o **SESC/AM**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

4.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **SESC/AM** ou a apresentação de justificativas pelo **FORNECEDOR**, fica o **SESC/AM** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **FORNECEDOR** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

4.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **FORNECEDOR**;

4.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SESC/AM** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **SESC/AM** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **SESC/AM** poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o **SESC/AM** deverá proceder ao cancelamento do item do Termo de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços, configurado

inadimplemento parcial ou total das obrigações;

b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

c) Justificadamente, não for mais do interesse do **SESC/AM**.

d) Falência ou liquidação da empresa.

e) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do SESC/AM.

f) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da empresa, devidamente comprovada.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do **SESC/AM**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.6. Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do item anterior.

5.7. O reequilíbrio econômico só poderá ser solicitado a partir do 10º mês da vigência do Termo de Registro de Preço.

5.7.1 O reequilíbrio econômico deverá ser solicitado mediante comprovação, através de notas fiscais, da variação nos preços praticados no mercado.

5.7.2 O **SESC/AM** fará a pesquisa de mercado para confirmação da variação apresentada pelo solicitante.

5.7.3 Só ocorrerá o reequilíbrio econômico mediante autorização expressa do **SESC/AM**.

5.7.4 O solicitante não poderá deixar de fornecer ao **SESC/AM** enquanto estiver em tramitação a solicitação de reequilíbrio econômico, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/AM

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 O **SESC/AM** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 O **FORNECEDOR** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, por se tratar de fornecimento de produtos/bens.

8.2 Poderá ser subcontratado tão somente o frete.

8.3 Caso o frete seja realizado por terceiro, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao fornecimento dos itens de que trata este Termo será creditado em conta bancária do fornecedor, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das correspondentes Faturas ou Notas Fiscais e aceite definitivo do fornecimento do mês correspondente, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras, bem como não serão aceitos boletos bancários.

9.2. Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

9.3 Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes do fornecimento do produto.

9.4 Deverão ainda acompanhar cada faturamento, sob pena de devolução do pagamento, os documentos de regularidade fiscal, tais como:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) Conjunta relativa a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de

Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5 Havendo erro na fatura, ausência de quaisquer certidões mencionadas no item anterior, recusa de aceitação de serviços pelo SESC/AM, ou obrigações do fornecedor para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o SESC/AM, o faturamento será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o SESC/AM.

9.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SESC/AM se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

10. PENALIDADES

10.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor do total;
- c) rescisão contratual;
- d) impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 2 (dois) anos.

10.2 As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do SESC/AM, e serão precedidas da concessão de ampla defesa.

10.3 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SESC/AM.

10.3.1 Inexistindo pagamento devido pelo SESC/AM, ou sendo este insuficiente, caberá ao fornecedor efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

10.3.2 Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

10.4 A critério do SESC/AM, o fornecedor não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a prestação

do serviço.

10.5 É facultado ao SESC/AM exigir, ainda, da (s) empresa (s), que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11.9.1990.

10.6 De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos, salvo se os danos forem causados por funcionários do SESC/AM ou por terceiros.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para diminuir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

Manaus, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
SESC/AM

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
Fornecedor